



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

## ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1904, DE 28 DE SETEMBRO DE 2000.

Fixa os subsídios dos Vereadores para a legislatura de 2001 a 2004.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Pompéia, para a legislatura 2001 a 2004, será de R\$ 1.335,00 (um mil, trezentos e trinta e cinco reais).

Artigo 2º - O valor de cada sessão ordinária será obtido dividindo-se o valor do subsídio pelo número de sessões ordinárias que forem realizadas durante o mês.

Artigo 3º - As sessões extraordinárias e as solenes não serão remuneradas.

Artigo 4º - O Vereador fará jus ao subsídio integral quando regularmente licenciado por motivo de doença devidamente comprovada, ou a serviço, ou em missão de representação do Município.

Parágrafo Único - Quando licenciado para tratar de assuntos particulares, o subsídio será pago integralmente ao Suplente.

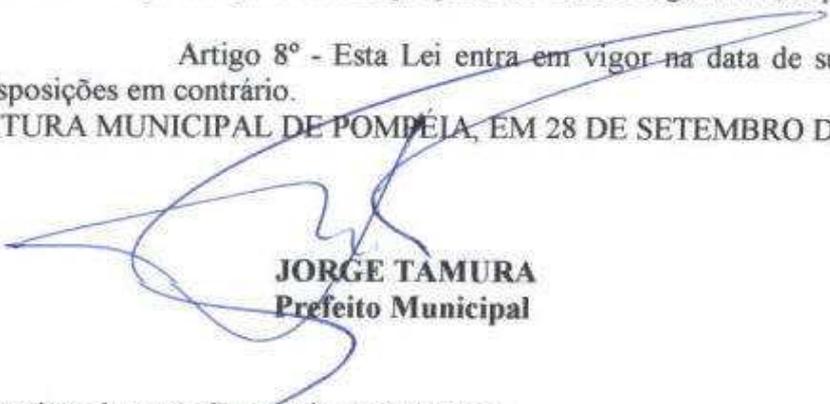
Artigo 5º - O Vereador eleito Presidente da Câmara Municipal receberá um subsídio de R\$ 1.670,00 (um mil, seiscentos e setenta reais) e não terá direito ao subsídio de Vereador.

Artigo 6º - Os subsídios do Vereador e do Presidente da Câmara Municipal somente poderão ser alterados por lei específica, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices conforme o disposto no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

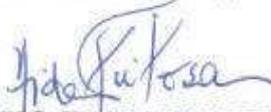
Artigo 7º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo, suplementadas se necessário.

Artigo 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 28 DE SETEMBRO DE 2000.

  
**JORGE TAMURA**  
 Prefeito Municipal

- Publicada e registrada nesta Secretaria na data supra.

  
**HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA**  
 Diretora de Secretaria